



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP:
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

37310-000

LEI ORDINÁRIA N° 1.451/2016

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.

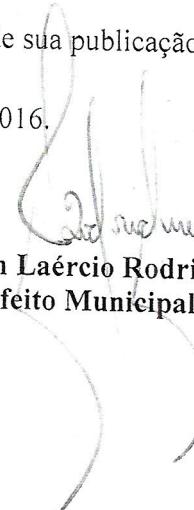
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste do vencimento base dos servidores públicos do Município de Bom Jardim de Minas, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.

Art. 2º Não se aplica os efeitos desta Lei aos servidores públicos civis ou do magistério que tiveram seus vencimentos recompostos em decorrência do Decreto nº 518, de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 28 de março de 2016.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

